

## SUMÁRIO E TERMOS E CONDIÇÕES DE USO

### “PLANO TELEFONE FIXO HUGHESNET (PAS nº 001)”

O presente SUMÁRIO é parte integrante do Contrato de Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (“Contrato Telefone Fixo HughesNet”) e tem a finalidade de registrar as características e a oferta do Plano TELEFONE FIXO HUGHESNET vigentes da HUGHES, em atendimento ao Art. 50 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, e regular as relações entre a HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.206.385/0001-61, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 201, conjunto 72, Pinheiros, São Paulo, SP, doravante denominada HUGHES e o CLIENTE que adquirir esta Oferta, doravante denominado ASSINANTE, o qual está ciente e concorda que ao prosseguir com a contratação do Plano descrito no presente documento estará concordando com todas as disposições constantes deste, declarando ter lido e compreendido o mesmo em todos os seus termos e se obrigando a cumprir todas as disposições.

#### 1. VALORES DE PREÇOS E TARIFAS APLICÁVEIS SEM PROMOÇÃO

- 1.1. O Plano TELEFONE FIXO HUGHESNET (PAS nº 001) é um plano Pós-Pago Alternativo de Serviço, na modalidade local do STFC, comercializado pela HUGHES e devidamente apresentado à ANATEL e contempla em sua franquia ligações locais para telefones fixos e/ou celulares, sendo aplicáveis ao mesmo, os valores vigentes abaixo indicados:

<b>PLANO TELEFONE FIXO HUGHESNET (PAS nº 001) – ITEM DO PLANO</b>	<b>VALORES MÁXIMOS AUTORIZADOS com tributos</b>
Instalação/Habilitação	R\$400,00
Assinatura Mensal	R\$299,00

STFC na modalidade local é o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, sendo estes pontos fixos determinados situados em uma mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local, na forma estabelecida pela ANATEL.

- 1.2. Os Planos HUGHESNET VOZ, nas promoções acima especificadas, possuem as características abaixo, de acordo com a opção de contratação:

<b>PLANO HUGHESNET VOZ</b>	<b>ILIMITADO BRASIL</b>
Número de Identificação do Plano	001
Ligações locais para Fixos e Móveis de qualquer operadora	Ilimitado
Ligações Longa Distância Nacional para Fixos e Móveis de qualquer operadora	Promocionalmente Ilimitado*
Ligações de Longa Distância Internacional	Não disponível

- 1.2.1. Para fruição do benefício promocional de realização de chamadas de Longa Distância Nacional ilimitadas, o ASSINANTE concorda deste já que as referidas ligações serão completadas por operadora parceira de escolha da HUGHES. O ASSINANTE declara estar ciente de que o uso de

qualquer CSP (Código de Seleção de Prestadora) implica em cobrança consoante as regras estabelecidas pela respectiva Operadora à qual o CSP estiver associado, sendo certo que tal cobrança será de responsabilidade exclusiva do ASSINANTE.

1.2.1.1. Chamadas de Longa Distância Nacional são aquelas destinadas à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local, na forma estabelecida pela ANATEL.

1.3. As ligações ilimitadas locais para telefones fixos e móveis inclusas na franquia do Plano PAS nº ### são promocionais, podendo ser originadas exclusivamente no endereço de instalação indicado em contrato.

## 2. PERÍODO PROMOCIONAL

2.1. As condições promocionais do Plano dispostas no presente documento são válidas para contratações realizadas a partir de 09 de Agosto de 2021, podendo ser encerrada ou suspensa a comercialização nestas condições a qualquer tempo, mediante comunicação no site [www.hughesnet.com.br](http://www.hughesnet.com.br). Para ASSINANTES ativos na oferta, as condições promocionais, incluindo valores promocionais, dispostas no presente documento poderão ser alteradas, suspensas ou canceladas, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel.

## 3. DATA E REGRAS DE REAJUSTE

3.1. O reajuste dos valores poderá ser realizado em prazo não inferior a 12 meses da contratação do serviço, limitado ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

## 4. VALORES DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

4.1. O ASSINANTE irá ativar a linha no aparelho fornecido pela HUGHES, equipamento homologado pela Anatel e compatível com o serviço disponibilizado.

4.2. Os valores dos aparelhos deverão ser consultados no momento da aquisição e ativação da linha, sendo que, na hipótese de concessão de qualquer desconto, o mesmo estará atrelado a permanência mínima do ASSINANTE ao Plano de Serviço contratado, estando o mesmo sujeito a aplicação das penalidades previstas no caso de rescisão antecipada do contrato.

4.3. Os valores referentes a habilitação e instalação vigentes e promocionais encontram-se dispostos no item 1.1.

4.4. O equipamento telefônico é cedido pela HUGHES ao ASSINANTE em regime de locação e/ou comodato, e por isso o mesmo deverá ser utilizado exclusivamente com os serviços previstos no presente documento e deverá ser mantido no endereço de instalação, sob pena de aplicação de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no Contrato de Permanência.

4.4.1. O ASSINANTE deverá manter a guarda e conservação do equipamento durante todo o período de prestação dos serviços, uma vez que a falta deste equipamento implica no não funcionamento do serviço de telefonia.

4.4.2. Os reparos necessários nos equipamentos serão realizados pela HUGHES sem custo ao ASSINANTE. Entretanto, qualquer reparo ou manutenção solicitada em decorrência de mau uso dos equipamentos, serão cobradas do ASSINANTE conforme valores vigentes e aplicáveis pela HUGHES e/ou parceiro autorizado.

## 5. VIABILIDADE DE INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratação do Plano estará disponível nos canais de vendas, à critério da HUGHES, sendo necessária a assinatura do contrato correspondente ou aceite verbal em gravação telefônica ou, ainda aceite eletrônico na hipótese de aquisição remota através do Site.

5.2. Em todas as formas de contratação, ao ser concluída, o ASSINANTE declara que teve ciência prévia, estando de acordo com os termos do presente documento, do contrato e todos os demais documentos e informações relativas ao serviço adquirido.

5.3. O faturamento mensal (serviço) inicia-se após a ativação do produto, independente da utilização por parte do ASSINANTE.

## 6. PRAZO DE PERMANÊNCIA, PERÍODO E VALOR DA MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

6.1. Os Planos TELEFONE FIXO HUGHESNET nas condições do presente documento não possuem prazo de permanência.

## 7. ELEGIBILIDADE

7.1. Os Planos objeto do presente Termo estão disponíveis para contratação de Clientes Pessoa Física, novos ou da base, maiores de idade nos termos da legislação civil em vigor, ou Pessoa Jurídica, legalmente constituídas, em todo o território nacional, de acordo com a área de cobertura, viabilidade técnica e autorização de prestação do serviço de STFC da HUGHES.

7.2. Os clientes novos e/ou da base estarão sujeitos à análise de crédito, conforme critérios e regras da HUGHES para ativação do Plano objeto do presente Termo, observadas as regulamentações e legislação pertinente.

7.3. Os clientes da base estarão sujeitos ainda à multa de permanência mínima se estiverem no curso de contrato anterior com esta disposição, na hipótese de transferência de Plano.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Caso a HUGHES decida pela não continuidade de algum plano alternativo de serviço, sua intenção será comunicada aos ASSINANTES e à Agência, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu termo final.

8.2. Na ocorrência do previsto no parágrafo acima, o ASSINANTE pode solicitar, sem ônus a título de habilitação ou de adesão, a transferência para outro plano de serviço dentre aqueles que estejam sendo comercializados pela HUGHES ou a rescisão do respectivo contrato de prestação de STFC.

- 8.3. Identificada a prática de qualquer fraude ou desvio na utilização do serviço objeto do presente documento a HUGHES se reserva o direito de excluir o cliente da oferta, voltando o cliente a ser tarifado pelo valor unitário de cada serviço, sem eventuais promoções aplicáveis ao Plano Contratado.
- 8.3.1. Considera-se desvio na utilização dos serviços promocionais de ligações ilimitadas, o uso comercial, religioso, político e qualquer uso não individual da oferta, que não seja para promover comunicação particular entre pessoas.
- 8.4. A adesão a este serviço implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Termo, das políticas e procedimentos da HUGHES, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC da HUGHES e seus anexos.
- 8.5. O presente documento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, mediante prévio aviso nos termos da regulamentação da Anatel, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta Oferta.
- 8.6. O presente documento é parte integrante do Contrato do Cliente e as condições aqui dispostas poderão ser adicionadas de divulgações comerciais e informações constantes do Site, declarando o cliente que possui conhecimento de todas as informações adicionais.
- 8.7. O presente documento obriga a parte e seus herdeiros e sucessores, restando eleito o foro da Capital do Estado em que residir o cliente como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 8.8. Na hipótese de o assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente, tais como, mas não se limitando, ao uso de PABX/Modem interligado à rede do Serviço da HUGHES ou ao desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, autoriza a HUGHES, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, a tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tornar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos; (iii) Rescindir o Contrato / Promoção imediatamente, impedindo a realização de novas ligações, devendo o ASSINANTE, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa.